

Projeto de Lei nº 148/2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

02		SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002		Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
5 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.002		UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
02.002.04.124.0003.2.003		Manter e Desenvolver Ações da Unidade Central de Controle Interno	
14 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
18 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL	
02.003.04.092.0003.2.004		Manter e Desenvolver Ações da Procuradoria Geral	
26 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
31 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.004		DEPARTAMENTO DOS DEMAIS ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA	
02.004.04.122.0003.2.107		Manter e Desenvolver Ações dos Demais Órg. de Ass. Imed., exceto Imprensa	
42 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.004.04.131.0003.2.108		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Imprensa e Assuntos Politicos	
55 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
59 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.122.0003.2.019		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social	
428 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
429 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.003		FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.004		Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade	
483 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
484 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.003.08.243.0009.6.009		Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica	
500 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
501 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
503 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.003.08.243.0011.6.005		Manter e Desenvolver Ações do Conselho Tutelar	
518 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
519 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			1.390.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito(a)